



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REDAÇÃO FINAL N.º 1589/26

ALTERA OS ARTIGOS 187 A 194 DA LEI Nº 865/87 DE 23/11/1987, QUE TRATA DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

Art. 1º O Art. 187 da Lei 865/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187 Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Bom Retiro serão definidos por decreto do Poder Executivo”.

§ 1º O decreto a que se refere o caput deverá observar as normas federais e estaduais aplicáveis, bem como os princípios da saúde, da segurança, do sossego público, da ordem urbanística e do interesse local.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados de horário de funcionamento conforme a natureza da atividade econômica, a localização do estabelecimento e as peculiaridades do serviço prestado.

Art. 2º O Art. 188 da Lei 865/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188. O descumprimento dos horários estabelecidos em decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal”.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 189 a 194 do Código de Posturas do Município de Bom Retiro, ou quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2026.

DONIZETE ANÍSIO DE LINS:80810837900
Assinado de forma digital por
DONIZETE ANÍSIO DE LINS:80810837900
Data: 2026.03.10 13:29:42 -03'00'
DONIZETE ANÍSIO DE LINS
Presidente